



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL N. 54/2014

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES/UAB-2014

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 9.394/1996 (LDB), n. 12.711/2012, com os Decretos n. 5.773/2006 e n. 7.824/2012, e nas Portarias Normativas n. 40/2007-MEC e n. 391/2002-MEC, torna público que estarão abertas, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente), no período indicado no item 2, as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes da Universidade Aberta do Brasil (UAB) para ingresso nos Cursos de Licenciatura em Artes Cênicas, Ciências Biológicas, Física e Matemática do ensino a distância (EaD) relacionados nos Quadros 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1. A Universidade Federal de Goiás, de conformidade com o disposto nas Leis n. 9.394/1996 (LDB), n. 12.711/2012, com os Decretos n. 5.773/2006 e n. 7.824/2012, e com as Portarias Normativas n. 40/2007-MEC e n. 391/2002-MEC, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFG, que, no período e locais indicados no item 2, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo/UAB-2014, visando ao preenchimento de **475** vagas remanescentes, sendo 171 vagas para o curso de Artes Cênicas, 48 vagas para o curso de Ciências Biológicas, 72 vagas para o curso de Física e 184 vagas para o curso de Matemática.

1.2. Os cursos oferecidos neste processo seletivo, estão vinculados ao sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Governo Federal. Os encontros presenciais ficarão a critério da Coordenação de cada curso, na sua sede (em uma das regionais da UFG) ou nos polos, de apoio presencial localizados em Águas Lindas de Goiás-GO, Alexânia-GO, Alto Paraíso de Goiás-GO, Aparecida de Goiânia-GO, Cezarina-GO, Goianésia-GO, Cidade de Goiás-GO, Inhumas-GO, Uruaçu-GO e Uruana. A frequência dos encontros dependerá de cada coordenadoria, sendo definido no início de cada curso.

1.3. O Processo Seletivo se destina àqueles que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente.

1.4. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos apenas para o segundo semestre letivo de 2014.

1.5. Os cursos oferecidos na modalidade EaD, os respectivos códigos, o grau acadêmico, os polos, o número criação/resolução de reconhecimento/renovação, o número de vagas, o endereço eletrônico e a distribuição das vagas de acordo com o disposto na Lei 12.711/2012, constam do **Anexo I** deste Edital.

1.6. Os cursos oferecidos, o polo e seu respectivo endereço e o número total de vagas ofertadas, constam nos Quadros 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

Quadro 1

Curso	Polo	Vagas	Endereço do Polo de Apoio Presencial
Artes Cênicas	Alexânia	45	Polo Universitário de Apoio Presencial "Cora Coralina", situado na Escola Agrícola Lothar Schiller – Rodovia GO -139, km 02 Fazenda Cachoeira, CEP: 72.930-000, Alexânia-GO.
	Cezarina	43	Centro de Ensino Superior de Cezarina, Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, CEP: 76.195-000, Cezarina-GO.
	Inhumas	35	Sizelizio Simões de Lima, Rua 05, n. 153, Praça João Heitor de Paula, Vila Heitor, CEP: 75.400-000, Inhumas-GO.
	Uruaçu	48	Rua Coronel Aristides Ribeiro, s/n – Antigo prédio do Colégio Coronel Gaspar, na quadra acima da Igreja Matriz, Centro, CEP: 76.400-000, Uruaçu-GO.

Quadro 2

Curso	Polo	Vagas	Endereço do Polo de Apoio Presencial
Ciências Biológicas	Goianésia	34	Rua 37 n. 354, Bairro Santa Luzia, CEP: 76.380-000, Goianésia-GO.
	Cidade de Goiás	14	Escola Santa Bárbara, Rua Vereador Hugo Argenta, s/n, Alto do Santana, Santa Bárbara, CEP: 76.600-000, Cidade de Goiás-GO.

Quadro 3

Curso	Polo	Vagas	Endereço do Polo de Apoio Presencial
Física	Aparecida de Goiânia	15	Centro Municipal de Educação Profissional, Av. Rudá esq. c/ Rua Pindorama, Qd. 37 "A" Lt 1 e 2 Vila Brasília, CEP: 74.905-760, Aparecida de Goiânia-GO.
	Goianésia	35	Rua 37 n. 354, Bairro Santa Luzia, CEP: 76.380-000, Goianésia-GO.
	Inhumas	22	Sizelizio Simões de Lima, Rua 05, nº 153, Praça João Heitor de Paula, Vila Heitor, CEP: 75.400-000, Inhumas-GO.

Quadro 4

Curso	Polo	Vagas	Endereço do Polo de Apoio Presencial
Matemática	Águas Lindas de Goiás	32	Rua 13, Qd. 1A – Lt 2 e 3 – Mansões Olinda, CEP: 72.915-603, Águas Lindas de Goiás-GO.
	Alto Paraíso de Goiás	41	Rua São Jorge Qd. 26 Apm 06, Centro, CEP: 73.770-000, Alto Paraíso de Goiás-GO.
	Cezarina	42	Centro de Ensino Superior de Cezarina, Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro – CEP: 76.195-000, Cezarina-GO.
	Uruaçu	32	Rua Coronel Aristides Ribeiro, s/n – Antigo prédio do Colégio Coronel Gaspar, na quadra acima da Igreja Matriz, Centro CEP: 76.400-000, Uruaçu-GO.
	Uruana	37	Rua 13, s/n – Centro, CEP: 76.335-000, Uruana-GO.

1.7. As datas e as atividades deste processo seletivo constam no cronograma (**Anexo II**) deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas das 8 horas do dia **8 de agosto (sexta-feira)** até as 23h59-min do dia **18 de agosto de 2014 (segunda-feira)**.

2.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponível no sítio **www.vestibular.ufg.br**, o qual inclui a solicitação do número do CPF (próprio), os dados do documento de identidade, o endereço de correio eletrônico válido para contato (e-mail) e uma senha pessoal, dentre outros.

2.4. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e da senha pessoal para realizar a inscrição.

2.5. A inscrição para qualquer um dos cursos será feita, exclusivamente via Internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

2.6. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet o sítio **www.vestibular.ufg.br**, a partir das 8 horas do dia **8 de agosto de 2014**, até as 23h59min do dia **18 de agosto de 2014**;

b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos no sítio;

c) escolher **apenas** um dos cursos oferecidos pela UFG, conforme **Anexo I**, e preencher os campos solicitados;

d) imprimir o formulário inscrição;

e) entregar ou enviar, para o Centro de Seleção da UFG, situado na Rua 226 qd. 71 s/n, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia **20 de agosto de 2014**, o formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado da cópia do documento de identificação, conforme o subitem 5.2 do Edital. O formulário poderá ser entregue também em um dos endereços dos polos que constam nos quadros do subitem 1.6 deste Edital.

2.7. Após às 23h59min do dia **18 de agosto de 2014**, não será possível realizar a inscrição.

2.8. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição **não recebida** por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, **alheios ao Centro de Seleção**, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja deferida por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

2.9. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do recebimento do formulário de inscrição.

2.10. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.11. O candidato, ou seu representante legal, será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

2.12. O candidato que realizar a inscrição em mais de um curso será inscrito somente naquele cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

2.13. Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção do curso e/ou número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do período de inscrição fixado neste Edital.

2.14. Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo Sistema Universal OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

2.14.1. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), deverá obrigatoriamente:

a) declarar que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública e comprovar essa declaração no ato da matrícula, conforme item 12 do Edital;

b) optar por participar como membro de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e, neste caso, comprovar essa opção, conforme subitem 9.8 do Edital OU optar por participar como membro de família com renda bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

c) optar por participar como candidato preto, pardo ou indígena OU como demais estudantes de escola pública.

2.14.2. O candidato que NÃO optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), mesmo que atenda às exigências para participação nesses programas, concorrerá, necessariamente, pelo Sistema Universal.

2.14.3. Somente poderão concorrer pela Reserva de Vagas, os estudantes de escola pública que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.14.4. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.14.5. De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio não poderão concorrer as vagas da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 2.14.6. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 2.14.7. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 2.15. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a opção para a Prova de Língua Estrangeira Moderna de sua escolha: Espanhol ou Inglês.
- 2.16. O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo/UAB-2014.
- 2.17. O candidato terá o período de **21 a 26 de agosto de 2014** para conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, exceto mudança de curso e de polo de apoio presencial, o candidato deverá fazê-la nesse período. Após esse prazo, serão considerados para fins de impressão e publicação dos resultados os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via Internet. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve contatar o Centro de Seleção, via e-mail, para obter as informações necessárias.
- 2.18. É de inteira responsabilidade do candidato, após a entrega ou envio do formulário de inscrição, com a cópia do documento de identidade ficar informado da regularidade de sua inscrição, via Internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, no período de **21 a 26 de agosto de 2014**.
- 2.19. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no sítio **www.vestibular.ufg.br**, na opção "Acompanhamento da Inscrição".
- 2.19.1. As inscrições serão homologadas no dia **28 de agosto de 2014**. O candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, por meio do número do CPF fornecido na inscrição, no menu "Acompanhamento de Inscrição".
- 2.19.2. Caso a inscrição não seja homologada, o candidato ou a seu representante deverá comparecer ao Centro de Seleção da UFG ou a um dos polos, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, levando consigo o comprovante o documento de identificação, o formulário de inscrição e comprovante da entrega ou envio da documentação. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes da omissão desta informação.
- 2.20. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

3. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: **tempo adicional para realização das provas**, conforme subitem 3.3 deste Edital, **correção diferenciada da Prova de Redação**, conforme subitem 3.4 do Edital.

3.1.1. Além dos direitos mencionados anteriormente os candidatos com deficiência poderão solicitar condições especiais para realização das provas de acordo com os termos especificados no item 4 deste Edital.

3.2. Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009.

3.3. Tempo adicional

3.3.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de dezembro de 1999, deverá:

- a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;
- b) imprimir no sítio **www.vestibular.ufg.br** o laudo médico – **Anexo III** – que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
- c) entregar, ou enviar para o Centro de Seleção, o laudo médico original, conforme disposto no subitem 3.3.2 deste Edital.

3.3.2. O laudo médico original deverá ser entregue/enviado, em envelope lacrado e identificado, até o dia **20 de agosto 2014**, para o Centro de Seleção/UFMG, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato poderá ainda entregar em um dos polos da UAB mencionados no subitem 1.6 deste Edital.

3.3.3. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico – **Anexo III** – a justificativa para concessão dessa condição especial.

3.3.4. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

3.3.6. O Centro de Seleção divulgará, no dia **25 de agosto de 2014**, o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para usufruir de tempo adicional e no dia **2 de setembro de 2014** o resultado final.

3.3.7. O tempo adicional para a realização das provas será de **uma hora**.

3.3.8. Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

3.4. Correção diferenciada

3.4.1. Os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da Prova de Redação.

3.4.2. Na correção diferenciada das provas, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com o Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

3.4.3. Para requerer a correção diferenciada, o candidato deverá:

- a) declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada;
- b) imprimir no sítio **www.vestibular.ufg.br** o laudo médico – **Anexo III** que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;
- c) entregar ou enviar para o Centro de Seleção o laudo médico original, conforme disposto no subitem 3.4.4 deste Edital.

3.4.4. O laudo médico original deverá ser entregue/enviado, em envelope lacrado e identificado, até o dia **20 de agosto 2014**, para o Centro de Seleção/UFG, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato poderá ainda entregar em um dos polos da UAB mencionados no subitem 1.6 deste Edital.

3.4.5. O Centro de Seleção divulgará, no dia **25 de agosto de 2014**, o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para correção diferenciada da Prova de Redação e no dia **2 de setembro de 2014** o resultado final.

3.4.6. O candidato que solicitar correção diferenciada e deixar de atender às exigências estabelecidas por este Edital não terá a Prova de Redação submetidas à correção diferenciada.

3.5. **Laudo médico**

3.5.1. O laudo médico original deverá ser entregue, até o dia **20 de agosto de 2014**, em envelope lacrado e identificado, no Centro de Seleção/UFG, situado à rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.5.2. O laudo médico poderá ser entregue em um dos polos da UAB ou ainda encaminhado também via SEDEX, sendo que somente serão considerados aqueles postados até o dia **20 de agosto de 2014**.

3.5.3. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.5.4. O laudo médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio (**Anexo III**), obedecendo às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria bera recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso do deficiente intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.5.5. O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico, dos exames, dos requerimentos e de outros documentos ao seu destino.

4. **DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS**

4.1. O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer as

provas, excluindo-se atendimento domiciliar deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no momento da inscrição, por meio do sítio **www.vestibular.ufg.br**, o **Requerimento de Condições Especiais**, on-line, para realização das provas;

b) entregar ou enviar para no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, até o dia **20 de agosto 2014**, exceto aos sábados, domingos e feriados, o Requerimento de Condições Especiais, acompanhado do laudo médico (**Anexo III**) ou do atestado médico original, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas. O candidato poderá ainda entregar em um dos polos da UAB mencionados no subitem 1.6 deste Edital.

4.2. O atestado médico ou relatório médico, a que se refere o subitem anterior, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.3. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o dia **18 de agosto de 2014**, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível em PDF, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, e entregá-lo, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, acompanhado do atestado médico original, no Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais. Após essa data, os pedidos de condições especiais não serão aceitos, a não ser que o candidato esteja hospitalizado. O candidato poderá ainda entregar em um dos polos da UAB mencionados no subitem 1.6, deste Edital.

4.4. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o laudo médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

4.6. O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – atestado médico, Relatório Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

4.7. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

4.8. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá no ato da inscrição preencher o Requerimento de Condições Especiais e enviá-lo ou entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia **20 de agosto de 2014**, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas. O candidato poderá ainda entregar em um dos polos da UAB mencionados no subitem 1.6 deste Edital.

4.9. A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 5.2 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

4.10. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

4.11. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

4.12. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o dia **18 de agosto de 2014** será divulgado no sítio do Processo Seletivo, exclusivamente ao candidato, no dia **9 de setembro de 2014**. Os demais obterão resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

4.13. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e

outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

4.14. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

4.15. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

4.16. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de correção diferenciadas das Prova de Redação feitos via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo/UAB-2014 deverá conferir exatamente com a do documento de identidade apresentado nos dias das provas.

5.2. **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL** colhida durante a realização das provas.

5.3. **NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

5.4. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 5.2 do Edital que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.5. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

5.6. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.7. **NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

5.8. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio www.policiacivil.go.gov.br, no link, "Delegacia Virtual".

5.9. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 5.8 do Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.10. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.11. A partir do dia **9 de setembro de 2014**, o candidato deverá acessar o sítio www.vestibular.ufg.br, imprimir seu cartão de inscrição e assinar no espaço próprio, concordando com os termos deste edital. Esse cartão deverá ser entregue no dia da realização das Provas Objetiva e de Redação.

6. DAS PROVAS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

6.1. Etapa única

6.1.1. As provas do Processo Seletivo terão uma etapa, com uma Prova Objetiva e uma Prova de Redação, para todos os cursos e uma verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) para o **Curso de Artes Cênicas**.

6.1.2. A prova Objetiva e a de redação abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio que constam no **Anexo IV** e serão realizadas no dia **14 de setembro de 2014 (domingo)**, na cidade onde o curso de opção do candidato é ofertado. Excepcionalmente, as provas do polo de Aparecida de Goiânia poderão ser realizadas em Goiânia.

6.1.3. A Verificação de Habilidades e Conhecimento Específicos em Artes Cênicas verificará a aptidão do candidato ao aprendizado da arte teatral, conforme procedimentos e critérios de avaliação que constam no **Anexo V** e será realizada no período de **19 a 21 de setembro de 2014**, na cidade onde o curso de opção do candidato é ofertado.

6.2. Prova objetiva

6.2.1. A Prova Objetiva, comum a todos os cursos, versará sobre as disciplinas do Ensino Médio: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Língua Estrangeira Moderna, com opção para Inglês ou Espanhol.

6.2.2. Esta prova será composta de 40 questões objetivas.

6.2.3. Cada questão da prova valerá 1 (um) ponto, e a pontuação máxima total desta etapa será de 40 pontos, conforme o Quadro 5.

6.2.4. As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma é correta. A Prova Objetiva varia por curso, conforme o Quadro 5.

Quadro 5

Provas	Número de questões	Pontos
Língua Portuguesa	5	5
Matemática	5	5
Biologia	5	5
Física	5	5
Geografia	5	5
História	5	5
Química	5	5
Língua Estrangeira Moderna	5	5

6.2.5. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com **caneta esferográfica de tinta na cor preta e fabricada em material transparente**. O candidato deverá preencher integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcação.

6.2.6. As questões em branco ou com dupla marcação ou com emendas ou com rasuradas ou com corretivos serão consideradas nulas e receberão pontuação ZERO.

6.2.7. Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta e na folha de resposta da Prova de Redação.

6.2.8. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou

campo de marcação não preenchido integralmente ou quaisquer marcação no espaço destinado ao preenchimento do alvéolo.

6.2.9. O cartão-resposta da Prova Objetiva será distribuído aos candidatos somente às 16 horas.

6.2.10. Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo o cartão-resposta da Prova Objetiva ao retirar-se da sala de prova.

6.3. Prova de Redação

6.3.1. A Prova de Redação valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

6.3.2. A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Adequação ao tema	0 (zero) a 8 (oito) pontos
2. Adequação à leitura da coletânea	0 (zero) a 8 (oito) pontos
3. Adequação ao gênero textual	0 (zero) a 8 (oito) pontos
4. Adequação à modalidade escrita	0 (zero) a 8 (oito) pontos
5. Coesão e coerência	0 (zero) a 8 (oito) pontos

6.3.3. A Prova de Redação será composta de um tema em que o candidato deverá desenvolver, seguindo a proposta contida na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.

6.3.4. O candidato deverá produzir, com base no tema proposto, uma dissertação com no máximo 40 (quarenta) linhas e em casos de fuga ao tema proposto ou de não haver texto ou, ainda, do texto ser feito a lápis, o candidato receberá nota ZERO na Prova de Redação.

6.3.5. A Prova de Redação deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta na cor preta. Questões respondidas em local inadequado, ou seja, fora do espaço destinado a cada questão, mesmo que identificada a troca e respostas a lápis, **NÃO** serão corrigidas e terão pontuação zero.

6.3.6. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas das provas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

6.3.7. Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo a folha de resposta da Prova de Redação ao retirar-se da sala de prova.

6.4. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos

6.4.1. O candidato que optar pelo curso de Artes Cênicas será submetido à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, a ser realizada, na cidade de opção do curso, no período de **19 a 21 de setembro de 2014**, conforme instruções constantes no **Anexo V**.

6.4.2. A pontuação máxima total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos será de 100 (cem) pontos.

6.4.3. A Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos só é válida para o semestre do Processo Seletivo ao qual se propõe.

6.5. Locais das Provas

6.5.1. O candidato fará obrigatoriamente as provas nos polos de apoio presencial para o curso ao qual se inscreveu.

6.5.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 5.2 do presente Edital e do cartão de inscrição.

6.5.3. Para a Prova Objetiva e de Redação – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de sua prova, a partir do dia **9 de setembro de 2014**, via Internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

6.5.4. Para **Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos** – o candidato deverá imprimir, no sítio www.vestibular.ufg.br, a partir do dia **17 de setembro de 2014**, o comunicado que informa os locais e horários da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

6.5.5. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

6.5.6. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

6.6. Das disposições gerais para a realização das provas

6.6.1. Para garantia da lisura do Processo Seletivo será colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas e no horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à transcrição das respostas para o cartão-resposta da Prova Objetiva e o preenchimento da folha de respostas da Prova de Redação.

6.6.2. A Provas Objetiva e a de Redação terão a duração de 5 (cinco) horas.

6.6.3. Não haverá substituição do cartão-resposta e da folha de redação por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

6.6.4. Os candidatos portadores de deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência.

6.6.5. Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo/UAB-2014.

6.6.6. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, o cartão-resposta e a folha de redação e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

6.6.7. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e terem o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.6.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

6.6.9. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos na realização das provas:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO** nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone **CELULAR**, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *Ipod* e *similares* etc.; o uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará na eliminação do candidato do certame.

c) **SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR**. Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida sob sua carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio.

d) não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta

fabricada em material transparente, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

6.6.10. O Centro de Seleção não se responsabilizará por quaisquer materiais dos candidatos deixados no local de realização das provas.

6.6.11. Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 6.6.9, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “h” do subitem 13.6 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos no subitem 6.6.9, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

6.6.12. Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 6.6.9 do Edital, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontrará no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 13.6 deste Edital.

6.6.13. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.6.14. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

7. DA CORREÇÃO

7.1. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

7.2. O resultado de cada Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto será atribuído um ponto.

7.3. A correção da Prova de Redação será feita por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos.

7.4. Cada Prova de Redação será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

7.5. A Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE), para o Curso de Artes Cênicas, será avaliada por bancas examinadoras constituídas por professores designados pelo Centro de Seleção, conforme critérios estabelecidos no pelas bancas elaboradoras e pelo Centro de Seleção (**Anexo V**).

7.6. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas das provas e/ou da VHCE.

8. DOS RECURSOS

8.1.1. Aos candidatos ao Processo Seletivo caberá recurso quanto:

a) ao resultado da homologação da inscrição;

b) ao resultado preliminar da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que solicitaram realizar a prova com tempo adicional e correção diferenciada da Prova de Redação para os candidatos com deficiência auditiva;

c) ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;

d) ao gabarito preliminar da Prova Objetiva;

e) ao resultado da Prova de Redação;

f) ao resultado preliminar da análise da documentação dos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

8.1.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, conforme instruções contidas na página.

8.1.3. O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias, contados a partir da zero hora do primeiro dia útil posterior à data de publicação previstas neste Edital, exceto contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e o resultado da Prova de Redação, cujo prazo é o que conta no cronograma do concurso.

8.1.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**;

c) NÃO se identificar no corpo dos seguintes recursos: contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e de Redação;

d) protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, conforme instruções contidas na página.

8.1.5. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

8.1.6. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.1.7. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, de acordo com as datas que constam no cronograma. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.8. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta da Prova Objetiva ou da folha de respostas da Prova de Redação.

8.1.9. A Banca Examinadora será a última instância recursal deste Processo Seletivo.

8.1.10. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

8.1.11. Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.2. Da vista do caderno de respostas

8.2.1. O candidato poderá realizar a vista, exclusivamente, da folha de resposta da Prova de Redação, via on-line, disponível ao candidato a partir do dia **24 de setembro de 2014**, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

8.2.2. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável do caderno de respostas das provas por ele realizadas, sem quaisquer anotações da banca corretora.

9. DA RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012)

9.1. A Reserva de Vagas é regulamentada pela Lei 12.711/12, Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC 18/2012 que dispõe sobre a implementação das Reservas de Vagas nas instituições federais de ensino.

9.2. O candidato que optar por concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverá, no ato da matrícula, caso seja aprovado neste Processo Seletivo, apresentar comprovante oficial da escola pública em que cursou o Ensino Médio, exceto para aqueles que se enquadrarem no disposto no subitem 9.21 deste Edital.

9.3. O candidato que cursou o Ensino Médio em escola privada com bolsa integral **NÃO** poderá concorrer à Reserva de Vagas regulamentada pela Lei 12.711/12.

9.4. Por escola pública compreende-se as instituições de ensino criada ou incorporada, mantidas e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escola pública (Lei 12.711/2012) os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

9.5.1. De acordo com o Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

9.6. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

9.7. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

9.8. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

9.9. Para os efeitos de comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, será adotado o seguinte cálculo /procedimento:

9.9.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino.

9.9.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 9.9.1 deste Edital.

9.9.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 9.9.2 pelo número de pessoas da família do estudante.

9.9.4. No cálculo referido no subitem 9.9, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.10. Estão excluídos do cálculo, de que trata o subitem 9.9.4, os subitens 9.10.1 e 9.10.2.

9.10.1. Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

9.10.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.11. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

9.12. O candidato aprovado na Prova Objetiva que optou por concorrer como membro de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme os termos do artigo 2º da Portaria Normativa MEC n. 18/2012, deverá entregar:

- a) Cartão de Inscrição obtido no sítio conforme subitem 5.11 do Edital, devidamente assinado;
- b) Documentação comprobatória da renda (FOTOCÓPIA devidamente AUTENTICADA), exceto as mencionadas no subitem 9.16.1, conforme subitem 9.17 de todas as pessoas que contribuem com a renda familiar, dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições, neste caso dos meses de **maio, junho e julho de 2014**.

9.12.1. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará no indeferimento da inscrição na categoria pleiteada. A evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido.

9.13. Para comprovação de renda, considera-se:

9.13.1. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

9.13.2. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

9.13.3. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

9.13.4. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 9.9 deste Edital.

9.14. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como seu correto preenchimento e a veracidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do interessado.

9.15. O Centro de Seleção não se responsabiliza pelos documentos originais entregues ou enviados para a análise.

9.16. O candidato deverá entregar a documentação comprobatória de renda, devidamente **autenticada**, especificada no subitem 9.17 deste Edital em envelope lacrado e identificado, no período de **18 a 22 de setembro de 2014**, exceto sábado e domingo, no Centro de Seleção da UFG ou em um dos polos, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas. Não será aceita, em hipótese alguma, documentação enviada via Correio.

9.16.1. Os documentos impressos de sítios oficiais (contracheques, declaração de imposto de renda, etc) de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, por meio eletrônico (Internet), têm o mesmo valor jurídico e probatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, não sendo necessária sua autenticação.

9.17. A documentação comprobatória de renda, exceto as mencionadas no subitem 9.16.1 e outros documentos necessários a serem entregues (fotocópia autenticada), conforme cada tipo de atividade será a seguinte:

9.17.1. Trabalhadores Assalariados

- a) Documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.12 deste Edital;

- b) Contracheques dos meses de **maio, junho e julho de 2014** (original ou cópia autenticada ou impresso, conforme subitem 9.16.1 do Edital);
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2013 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- f) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- g) Extratos bancários dos meses de **maio, junho e julho de 2014**.

*No caso de servidores públicos, verificar o subitem 9.18 do Edital.

9.17.2. Atividade Rural

- a) Documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.12 deste Edital;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2013 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários dos meses de **maio, junho e julho de 2014** da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Notas fiscais de vendas.

9.17.3. Aposentados e Pensionistas

- a) Documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.12 deste Edital;
- b) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês de julho);
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2013 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Extratos bancários dos meses de **maio, junho e julho de 2014**.

9.17.4. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.12 deste Edital;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2013 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- d) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (julho), compatíveis com a renda declarada;
- e) Extratos bancários dos meses de **maio, junho e julho de 2014**.

9.17.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.12 deste Edital;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2013 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos meses de **maio, junho e julho de 2014**;
- d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

9.18. No caso de servidores públicos submetidos a regimes estatutários serão exigidos, apenas, os documentos relacionados no subitem 9.17.1 alíneas “a”, “b”, “c” e “g”.

9.18.1. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que tiver a situação indeferida, passará a concorrer como

membro de família com renda bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita dentro do grupo indicado no ato da inscrição.

9.18.2. Caso não haja possibilidade de o candidato apresentar algum dos documentos relacionados no subitem 9.17 deste Edital, o candidato terá sua condição indeferida e passará a concorrer como membro de família com renda bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita dentro do grupo indicado no ato da inscrição.

9.19. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não tiver os documentos comprobatórios de renda deverá, ele próprio, declarar a inexistência de renda comprovada, sob a pena de apuração das responsabilidades, segundo o **Anexo VI**.

9.20. Os candidatos participantes da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à categoria declarada, perderão o direito à vaga, exceto aqueles que se enquadrarem no disposto no subitem 9.21 deste Edital.

9.21. O candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) que obtiver nota suficiente para ser aprovado pelo Sistema Universal fica desobrigado de comprovar que cursou o Ensino Médio em escola pública.

9.22. O candidato que se enquadrar na situação exposta no subitem 9.21 do Edital deixa de participar como optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e passa a participar do Sistema Universal.

9.23. Convoca-se para ocupar a vaga do candidato que migrou para o Sistema Universal um candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), por ordem de classificação.

9.24. A UFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 8º da Portaria Normativa n. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A pontuação final do Processo Seletivo/UAB-2014 e a classificação dos candidatos considerará a soma do total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Redação e, para os candidatos ao Curso de Artes Cênicas os pontos obtidos na VHCH.

10.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente, até o limite de vagas estabelecidas. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem as seguintes condições:

- a) comparecimento no dia e horário da prova;
- b) resultado maior que zero no total de pontos da Prova Objetiva;
- c) resultado da pontuação maior que 6 (seis) na Prova de Redação;
- d) resultado da pontuação maior que 0 (zero) na VHCE do Curso de Artes Cênicas.

10.3. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo/UAB-2014, prevalecerá os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na Prova de Redação;
- b) totalização do maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva da disciplina de acordo com a ordem apresentada no quadro 5.

10.4. Em função da aplicação da Lei 12.711/2012, poderá haver categorias dentro dos cursos as quais, inicialmente, não terão vagas disponíveis para alguns grupos.

10.5. Caso não haja vaga em um determinado grupo o candidato poderá, caso deseje, se inscrever para o grupo ao qual pertence.

10.6. Nesse caso, o candidato concorrerá, inicialmente no Sistema Universal.

10.7. Caso, ao aplicar o descrito no subitem 10.7.1 haja remanejamento de vaga(s) para o grupo em que o candidato pertença e tenha optado no momento da inscrição, o mesmo passará a concorrer dentro desse grupo.

10.7.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas conforme Portaria Normativa MEC 18/2012 para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme esquema apresentado no **Anexo VII**, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

10.7.2. As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

10.7.3. As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

10.7.4. As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

b) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

c) aos estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

10.7.5. As vagas reservadas para o grupo de estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que **NÃO** se declararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

b) restando vagas, aos estudantes de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se declararam pretos, pardos e indígenas;

c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se declararam pretos, pardos e indígenas;

d) restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

10.7.6. O primeiro critério para classificação dos candidatos optantes da Reserva de Vagas (Lei 12.711) será sempre o mérito.

11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado preliminar da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que solicitaram realizar a prova com tempo adicional e correção diferenciada da Prova de Redação será divulgado no dia **25 de agosto de 2014** e o resultado final no dia **2 de setembro de 2014**.

11.2. As respostas aos requerimentos de condições especiais para a realização das provas será divulgado no dia **9 de setembro de 2014**.

11.3. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **14 de setembro de 2014**, após o encerramento das provas e o gabarito oficial da Prova Objetiva será divulgado no dia **17 de setembro de 2014**.

11.4. O cartão-resposta dos candidatos que fizeram a Prova Objetiva estará acessível, exclusivamente ao candidato, via Internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número do CPF fornecido na inscrição, a partir do dia **17 de setembro de 2014**.

11.5. O resultado da Prova Objetiva será divulgado no dia **17 de setembro de 2014**. O resultado da Prova de Redação e os critérios de correção serão divulgados no dia **24 de setembro de 2014**.

11.6. O resultado preliminar da análise da documentação dos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será publicado no dia **26 de setembro de 2014** e o resultado final será divulgado no dia **29 de setembro de 2014**.

11.7. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo/UAB-2014 (1ª chamada) será divulgada, em ordem alfabética, com a respectiva ordem de convocação, no dia **29 de setembro de 2014**, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

12. DO CADASTRO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

12.1. Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

12.2. Será matriculado na UFG somente o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme subitem 12.13 deste Edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula e/ou de escolaridade em escola pública, para os casos de candidatos que estão concorrendo a uma vaga por meio da Reserva de Vagas regulamentada pela Lei n. 12.711/12.

12.3. Os candidatos classificados no **Processo Seletivo/UAB-2014** (1ª chamada) para os cursos oferecidos na modalidade EaD estão automaticamente convocados para, nos dias **2 e 3 de outubro 2014**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, efetuarem a matrícula de acordo com o polo (UAB) indicado no ato da inscrição. Nos seguintes locais e endereços:

a) **Polo Águas Lindas de Goiás da UAB**, sito à Rua 13, Qd 1A – Lt 2/3 – Mansões Olinda, CEP. 72.915-603, Águas Lindas de Goiás-GO;

b) **Polo Alto Paraíso de Goiás da UAB**, sito à Rua São Jorge Qd. 26 Apm06 Centro – CEP. 73.770-00, Alto Paraíso de Goiás-GO;

c) **Polo Aparecida de Goiânia da UAB**, situado no Centro Municipal de Educação Profissional, Av. Rudá Esquina com a Rua Pindorama, Qd. 37 "A" Lt 1 e 2 Vila Brasília, CEP. 74905760, Aparecida de Goiânia-GO;

d) **Polo Cezarina da UAB**, situado no Centro de Ensino Superior de Cezarina, Rua Rui Barbosa nº 159, Centro, CEP. 76.195-000, (em frente à agência dos correios), Cezarina-GO;

e) **Polo da Cidade de Goiás da UAB**, sito à Rua Vereador Hugo Argenta, s/n, Alto do Santana, CEP. 76.600-000, Cidade de Goiás-GO;

f) **Polo de Alexânia da UAB**, Polo Universitário de Apoio Presencial “Cora Coralina”, situado na Escola Agrícola Lothar Schiller GO-139, km 02, Fazenda Cachoeira, CEP. 72.930-000, Alexânia-GO;

g) **Polo de Goianésia da UAB**, sito à Rua 37, nº 354, Bairro Santa Luzia, CEP. 76.380-000, Goianésia-GO;

h) **Polo de Inhumas da UAB** - Sizelizio Simões de Lima, sito à Rua 05, nº 153, Praça João Heitor de Paula, Vila Heitor, CEP. 75.400-000, (em frente ao Colégio Militar Vila Verde), Inhumas-GO;

i) **Polo de Uruaçu da UAB**, sito à Rua Coronel Aristides Ribeiro, s/n. Antigo prédio do Colégio Coronel Gaspar, na quadra acima da igreja Matriz, Centro, CEP: 76.400-000, Uruaçu-GO;

j) **Polo de Uruana da UAB**, sito à Rua 13, sem número, Centro. CEP: 76335-000 (mesmo endereço da Escola Municipal José de Moraes Freitas), Uruana-GO.

12.4. As vagas oriundas de matrículas não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem dos respectivos cursos serão preenchidas por convocação do CENTRO DE SELEÇÃO/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (CS/PROGRAD), por meio de chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a origem das vagas.

12.5. Caso não existam candidatos que optaram por participar da Reserva de Vagas para ocuparem as vagas, estas serão preenchidas por ordem de classificação pelos candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Sistema Universal.

12.6. O Edital de Cadastro e Matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo/UAB-2014 será publicado no dia **7 de outubro de 2014**. O cadastro e a matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo/UAB-2014, serão feitos nos Polos de Apoio Presencial, descritos nos Quadros 1, 2, 3 e 4 do subitem 1.6 deste Edital, no dia **10 de outubro de 2014**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

12.7. A UFG se reserva o direito de, caso necessário, realizar chamadas posteriores.

12.8. Nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder comparecer para efetuar a matrícula, os pais poderão efetuar-la mediante apresentação do documento original de identidade (seja do pai, seja da mãe).

12.9. Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula na UFG, com poderes expressos ao procurador. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

12.10. No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original e cópia da identidade do procurador.

12.11. A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

12.12. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para matrícula nas vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

12.13. No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no Processo Seletivo:

12.13.1. **Para os candidatos optantes do Sistema Universal**

a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**;

b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (**original e uma fotocópia**), registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (**original**), acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (**original e uma fotocópia**) ou diploma e histórico escolar de curso superior (original e uma fotocópia);*

- c) documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante;*
- d) CPF (original e uma fotocópia);*
- e) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- f) título de eleitor (original e uma fotocópia);
- g) documento militar (original e uma fotocópia);
- h) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7.

13.13.1.1 *A matrícula não será realizada na ausência da apresentação desses documentos, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.

12.13.2. Para os candidatos optantes pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012)

- a) formulário de cadastro preenchido na internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (**original e uma fotocópia**), registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (**original**), acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (**original e uma fotocópia**);*
- c) documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante;*
- d) CPF (original e uma fotocópia);*
- e) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- f) título de eleitor (original e uma fotocópia);
- g) documento militar (original e uma fotocópia);
- h) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- i) para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012);*
- j) para efeito de comprovação dos candidatos tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública;*
- k) autodeclaração impressa do sítio **www.vestibular.ufg.br** devidamente preenchida e assinada pelo candidato para candidatos que optaram por participar como PPI (preto, pardo ou índio) – **Anexo VIII**.

12.13.2.1 *A matrícula não será realizada na ausência da apresentação desses documentos, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga.

13.13.2.2 As fotocópias deverão ser legíveis e constar frente e verso, quando for o caso.

12.13.3. SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação para a matrícula: os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

12.13.4. NÃO SERÃO ACEITOS como documento de identidade: a carteira nacional de habilitação (CNH), a carteira de trabalho, a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

12.13.5. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da matrícula.

12.13.6. Os candidatos que entregaram a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até **90 (noventa)** dias após a realização da matrícula para entregar em um dos polos da EaD, a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

12.13.7. Os candidatos que comprovarão a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), CASO NÃO POSSUAM O CERTIFICADO, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC n. 16, de 27 de julho de 2011. Neste caso, os candidatos terão até **90 (noventa)** dias após a realização da matrícula para entregar em um dos polos a cópia do certificado, acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

12.13.8. De acordo com o Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, não poderão concorrer as vagas da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

12.13.9. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, com exceção das declarações anteriormente especificadas como originais.

12.13.10. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

12.13.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula.

12.13.12. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período e nos horários fixados perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

12.13.13. O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UFG deverá, no ato da matrícula, desistir do curso anterior.

12.13.14. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG).

12.13.15. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em instituições de educação superior poderá, imediatamente após a matrícula na UFG, solicitar o aproveitamento de disciplinas na Seção de Protocolo do CGA/PROGRAD ou nos polos da EaD, apresentando o histórico escolar (original) e o programa das disciplinas cursadas com aprovação, com carimbo da instituição ou com assinatura digital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A constituição de cada turma nos Polos de Apoio Presencial somente será efetivada se alcançar a quantidade mínima de 15 candidatos aprovados no Processo Seletivo/UAB-2014. No caso da não constituição da turma no Polo de Apoio Presencial para o qual foi aprovado, o candidato poderá optar por outro Polo de Apoio Presencial onde a turma de sua opção de curso tenha sido constituída.

13.2. O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do sítio.

13.3. As disposições e instruções contidas no sítio **www.vestibular.ufg.br** na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.4. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

13.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

13.6. Será eliminado do Processo Seletivo/UAB-2014 o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas ou a qualquer uma das atividades referentes a este Processo Seletivo;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- g) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) estiver usando durante a realização da prova qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, pager, tablet, Ipod® etc.;
- i) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- j) exceder o tempo de realização das provas;
- k) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- l) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- o) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- p) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

13.6.1. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo/UAB-2014 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

13.7. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

13.8. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo/UAB-2014, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.9. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a contar a partir da data de publicação do resultado final.

13.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

13.11. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

Goiânia, 7 de agosto de 2014.

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor